



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇOS

Chegou a este Departamento, o termo de referência tendo por objeto aquisição de rotores a serem adquiridos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA.

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 06/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que o SAAE priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade do SAAE.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”

O Sistema Banco de Preço / Painel de Preço elencou pesquisa de modo geral de compras públicas homologados para fornecimento de rotores. Ademais os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo de dispensa, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da dispensa, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Desta forma, procedemos com a pesquisa de preços, conforme as determinações do Decreto Municipal nº 025 de agosto de 2017, tendo buscado cotações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

junto à todas as fontes de preço possíveis, quais sejam, contratos similares de outras administrações públicas, atas de registro de preço vigente de outros entes públicos e pesquisa de preços junto às empresas fornecedoras. Ocorre que, o referido objeto tem tecnologias e especificações específicas para a captação de água no município tendo em vista a necessidade das manutenções dos Booster, razão pela qual não encontramos, na busca realizada, preços contratuais atualizados nem variadas atas de registro de preços vigentes, informamos ainda que, quanto aos bancos de preços, não encontramos objetos similares ao do termo de referência, nem preços vigentes, atualizados ou praticáveis.

Desta forma, encontramos, tão somente, preços mercadológicos junto às empresas fornecedoras, mesmo com dificuldade, razão pela qual, as cotações foram feitas com 03 (três) empresas, como consta no processo.

Quanto à cotação junto aos fornecedores, tal possibilidade encontra-se prevista e possível, desde que devidamente justificada. Desta forma, aduz o TCU:

Quando da elaboração do orçamento-base da licitação, deve ser realizada ampla pesquisa de mercado para a formação dos preços orçados, utilizando-se de fontes oficiais ou de orçamentos emitidos por, no mínimo, três fornecedores, quando houver, a qual deverá necessariamente estar documentada no processo licitatório.

ACÓRDÃO 1861/2008 – TCU - PRIMEIRA CÂMARA | RELATOR: AUGUSTO NARDES

Tal possibilidade também encontra-se prevista e amparada pelo Decreto Municipal nº 025 de 28 de agosto de 2017. Vejamos:

Art. 2º A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

- I - preço registrado no Estado do Maranhão;
- II - preço constante de bancos de preços públicos;
- III - preço de Atas de Registro de Preços;
- IV - preço de tabelas de referência;
- V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e
- VI - pesquisa junto a três fornecedores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de obtenção de preços dos incisos I, II, III, IV e V, bem como na impossibilidade das 3 (três) cotações citadas no inciso VI, poderá o órgão gerenciador, de forma justificada e comprovada, proceder à estimativa de preços com cotação única.

Nesta senda, por todos os fatos, fundamentos legais e posicionamentos jurisprudenciais acima expostos, resta **justificada a realização de pesquisa de preços junto às empresas fornecedoras**, conforme prevê a legislação vigente.

Nestes termos,
Atenciosamente.

Balsas/MA, 19 de março de 2024.

Moiséma Borges Leal

Setor de Manutenção

Mat.035